



PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Unidade Prestadora de Contas: Conselho da Justiça Federal
UO 12101 - Justiça Federal de 1º Grau
Unidade Gestora Executora: 090026

Processo de auditoria nas contas: CJF-ADM-2015/00461.03

Exercício: 2015

A Secretaria de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal, em cumprimento ao que preceitua o §1º do art. 82 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967; o inciso II, do art. 50, da Lei 8.443/1992 (LOTUCU); o inciso XXII, da Resolução CJF 42/2008 (RICJF); o inciso V, do art. 13 da IN TCU 63/2010; e o art. 2º, inciso II, da DN TCU 147/2015, e tendo por base o Relatório de Auditoria de Gestão e Certificado de Auditoria constantes neste Processo de Contas, apresenta o presente Parecer acerca das contas do Conselho da Justiça Federal, relativas ao exercício financeiro de 2015.

Não sendo evidenciadas ocorrências que comprometam a probidade da gestão, no período de 1º/1/2015 a 31/12/2015, avalio pela **Regularidade** das contas dos gestores responsáveis arrolados nos autos, acompanhando a conclusão emitida no Certificado de Auditoria.

Pelo exposto, submeto o Processo de Contas de 2015, desta Unidade Prestadora de Contas, ao Excelentíssimo Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal, para fins de apreciação, com sugestão de encaminhamento ao Colegiado, conforme previsto no inciso XXII, art. 8º, da Resolução CJF 42/2008, bem como para conhecimento das conclusões do Relatório de Auditoria da Gestão, Certificado de Auditoria e do presente Parecer, com vistas ao envio dos autos ao Tribunal de Contas da União, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU).

Brasília-DF, 28 de julho de 2016.

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário de Controle Interno

